



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP.

Aos 21 dias do mês de outubro de 2021 (21/10/2021), às quatorze horas (14h00) sala de licitações da Prefeitura de Caçapava, situado à Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, realizou-se a primeira reunião da Comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, administração Financeira e Controle (SIAFIC), comissão esta, devidamente instituída pela **Portaria Municipal nº 56/GAB/2021**, buscando desenvolver as ações designadas no Plano de Ação constante no anexo único do **Decreto Municipal nº 4655/2021**. Antes de iniciar a reunião imprescindível anotar as providências e atitudes tomadas até o presente momento, sendo certo que já foi dado cumprimento às Ações 02, 03 e 04 do Anexo Único do Decreto Municipal - Plano de Ação. A reunião teve início com a apresentação sobre o SIAFIC, bem como o desenvolvimento e pleno atendimento do Plano de Ação - Ação 05 e procedimentos necessários para o desenvolvimento da Ação 06, pela Comissão. Dando prosseguimento, estavam presentes os Membros da comissão: a Sra. Patricia Alvarenga dos Santos – Chefe de Divisão da Gestão Orçamentária, a Sra. Rogéria Motta Alvarenga de Souza – Chefe de Divisão de Contabilidade, a Sra. Clerinther Cristina Brito das Chagas – Assessora Adjunta, o Sr. Paulo Roberto Ribeiro da Luz – Assessor de Assuntos Especiais, Sra. Simoni Aparecida Antônio Sbruzzi – Contadora da FUSAM e a Sra. Silvia Cristiane Lemos Guimarães Costa - Contador da Câmara Municipal de Caçapava. Estiveram presentes ainda na reunião o Sr. Walter Penninck Caetano, a Sra. Alba Valéria de Siqueira Hoelz e a Dra. Fabiana Medeiros de Melo Okano – representantes da empresa CONAM – Consultoria em Administração Pública Municipal Ltda, empresa que fornece atualmente o software de contabilidade do Poder Executivo Municipal. O Sr. Walter, que iniciou a apresentação com slides explicando nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020 o que significa o SIAFIC, discorreu sobre os prazos legais tanto para implementação do sistema de contabilidade único, com adaptações, informando algumas providências a serem tomadas pela Comissão. A



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP.

seguir foram apresentadas como serão procedidas as soluções, para atendimento pleno à legislação e exigência do SIAFIC por parte da empresa dentro do prazo legal. Ao final da fala do Sr. Walter foram levantados alguns questionamentos pontuais, sendo estes sanados. Foi reiterada a devida autonomia dos poderes (Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações), sendo certo que não haverá em hipótese alguma interferência nos acessos de cada um dos entes, pois trata-se de um banco de dados único com acesso restrito, multientidades e multiusuários, respeitando assim o quanto dispõe o inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o SIAFIC. Verificou-se que além do Poder Executivo e todas as entidades como FUSAM e Previdência possuem o sistema da empresa CONAM, sendo certo que apenas a Câmara Municipal não possui o mesmo software de contabilidade e, dessa forma, a empresa de software da Prefeitura de Caçapava – Conam, se manifestou de forma a auxiliar ou, se assim pretender a Câmara Municipal, para ser agendada uma visita técnica tanto na sede da CONAM como na Câmara Municipal, para apresentação do SIAFIC ao corpo técnico da Câmara de Caçapava. Por fim, foi proposto que os entes fizessem o levantamento dos vencimentos dos contratos de sistemas tanto de Finanças e Estruturantes (demais sistemas, como RH, Tributário, Almoxarifado, Compras e outros) para um próximo momento, a fim de dar prosseguimento nas ações do plano de ação, bem como a devida verificação e integração de sistemas com o SIAFIC. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente reunião às 16 horas e trinta minutos (16h30min), sendo esta ata lavrada. Eu, Patricia Alvarenga dos Santos, a redigi e a digitei.

Patricia Alvarenga dos Santos

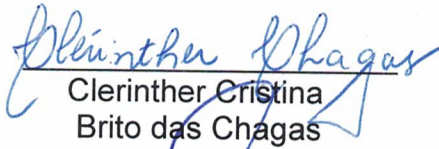
Rogéria Motta
Alvarenga de Souza

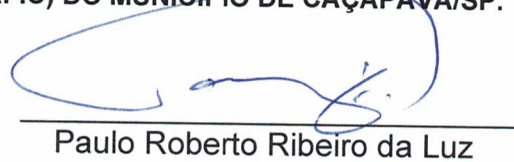


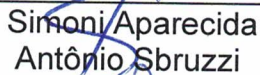
Município de Caçapava

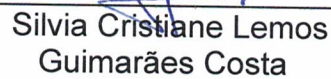
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP.


Clerinther Cristina
Brito das Chagas


Paulo Roberto Ribeiro da Luz


Simoní Aparecida
Antônio Sbruzzi


Silvia Cristiane Lemos
Guimarães Costa


Fabiana M. de Melo Okano


Walter Penninck Caetano


Alba Valéria de Siqueira Hoelz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC

DATA: 21/10/2021 – 14:00 horas – Sala de Licitação da Prefeitura de Caçapava

LISTA DE PRESENÇA

	Nome completo	Documento (RG ou CPF)	Assinatura
1	Patricia Alvarenga dos Santos	48.630.993-9	Patricia
2	Regina Motta A. Souza	19.485.415-9	Regina Souza
3	Sumaira Ap. A. Struzzi	23046495-2	Sumaira
4	Paulo Roberto de Aguiar	13408886	Paulo
5	Feliana Medeiros m. Okano	32.560.359-5	Feliana
6	Walter P. Castro	4.577.590	Walter
7	Alba Valéria S. Holly	13319775-X	Alba
8	Olíntica Cristina B. das Chagas	47.115.196-8	Olíntica Chagas
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

SIAFIC

O que a CONAM entende



SIAFIC – ÚNICO E INTEGRADO

- Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle - também o Patrimônio (CASP)
- Normas regulamentadas pela STN e CFC
- **Banco de dados único**, centralizado e compartilhado para o sistema e segregado entre as entidades.
- Vedado **mais de um SIAFIC** num mesmo Ente Federativo (§ 6º do Art. 1º do Decreto 10.540)
- Preservada a Autonomia dos Poderes
- Penalidade: § 2º do art. 51 da LRF. (*Impedido de receber transferência voluntária e contratar operação de crédito*)



PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FECHAMENTOS CONTÁBEIS

- **MENSAL:** Até o dia 25 para fechar o balancete do mês anterior

- **ANUAL:**

- ✓ Até o dia 20/01: Atos de gestão orçamentária e financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de restos a pagar) – AUDESP 13º

- ✓ Até o dia 28 ou 29/02: fechamento dos balanços – AUDESP 14º

- *O SIAFIC deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado*



VIÊNCIA DO DECRETO

- Até 180 dias (05/05/2021) para **elaborar o plano de ação** para adequação das disposições do decreto e disponibilização do plano para os órgãos de controle e **sua divulgação em portal de transparência.**

- A partir de 01/01/2023 – atendimento completo ao decreto

- Revoga o decreto 7.185/2010 (padrão mínimo de qualidade de sistema integrado de administração financeira e controle)



BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
ATIVO (R\$)	PASSIVO (R\$)	RECEITA (R\$)	DESPESA (R\$)
BENS E DIREITOS	OBRIGAÇÕES	CRÉDITO (+)	DÉBITO (-)
DÉBITO (+)	CRÉDITO (+)		
CRÉDITO (-)	DÉBITO (-)	SUPERAVIT / DEFICIT	
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		



**PADRÃO MÍNIMO DE
QUALIDADE E
PROCEDIMENTOS
CONTÁBEIS**

- Registro **integral e tempestivo** por meio de partidas dobradas
- Registro **analítico com base** em documentação de suporte que garantam a verificabilidade e rastreabilidade
- Providências para obtenção dos documentos em forma e prazo adequado evitando **omissões ou distorções**
- Registro contábil com no mínimo: *Data, Conta Débito, Conta Crédito, histórico com referência ao suporte documental, valor e número de controle dos registros*



VEDADO O REGISTRO
CONTÁBIL ATRAVÉS DE:

- Acumulação periódica de saldos **sem a individualização de cada fato contábil** (contabilização apenas na exportação de dados)
- **Alterações em base de dados** que modifiquem a essência do fato contábil
- Utilização de ferramentas que refaçam lançamentos contábeis **após o fato registrado**
- Deve possuir rotina que permitam as correções ou anulações **por meio de novos registros**, preservando o histórico original dos fatos anteriormente registrados



INTEGRADO COM OS
SISTEMAS
ESTRUTURANTES

BALANÇO PATRIMONIAL/ DVP

VPA		ATIVO	PASSIVO	VPD	
VPA	Tributário	Inscrição Atualização	Tributário	VPD	
	Almoxarifado	Entradas	Almoxarifado		Saídas Perdas
	Patrimônio	Incorporação Valorização	Patrimônio		Desincorporação Depreciação Desvalorização
			RH	Provisão	
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA

Tributário } Arrecadação

DESPESA

Compras } Reserva
Nota de Empenho

Almozarifado } Liquidação

Patrimônio } Liquidação

RH } Nota de Empenho
Liquidação

SUPERAVIT / DEFICIT

INTEGRADO COM OS
SISTEMAS ESTRUTURANTES



REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA E TECNOLOGIA

1. Lei geral de proteção de dados (LGPD)
2. SIAFIC deverá permitir, diretamente ou através dos sistemas estruturantes, a **disponibilização em meio eletrônico em tempo real no portal da transparência (D + 1)** para amplo acesso ao público das informações dos atos praticados pelo governo do município.
3. Permitir armazenamento, integração, importação e exportação de dados
4. Garantia de integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade das informações
5. **Controle de acesso dos usuários por segregação de funções**, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras
6. Auditoria de dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelos usuários **com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito à usuários permitidos**
7. **Identificação do sistema e desenvolvedor, nos documentos contábeis que deram origem aos registros**



MUNICÍPIO DE [REDACTED]
 PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de Referência: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	0,00	---
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A,par.1,da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166,par.16 da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(IV-V-VI)	0,00	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	267.390.553,57	0,00
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)	0,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) =(0,95 x IX) (paragrafo unico, artigo 22 da LRF)	0,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI)=(0,90 x IX) (inciso II do paragrafo 1o. do artigo 20 da LRF)	0,00	48,60

CONAM-RGF)-2020-1.3.306

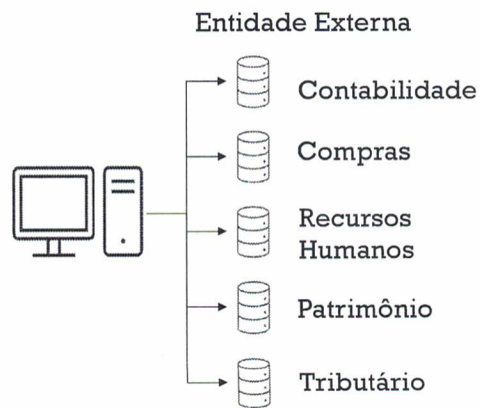
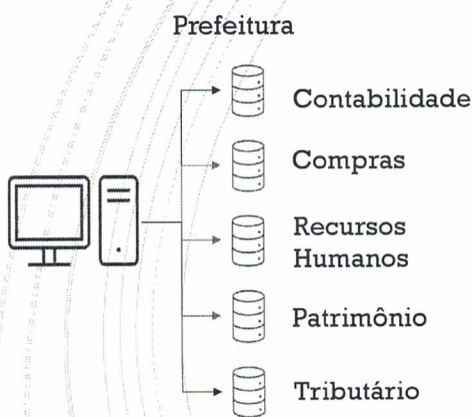
Nota 1: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio do exercicio, por força do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

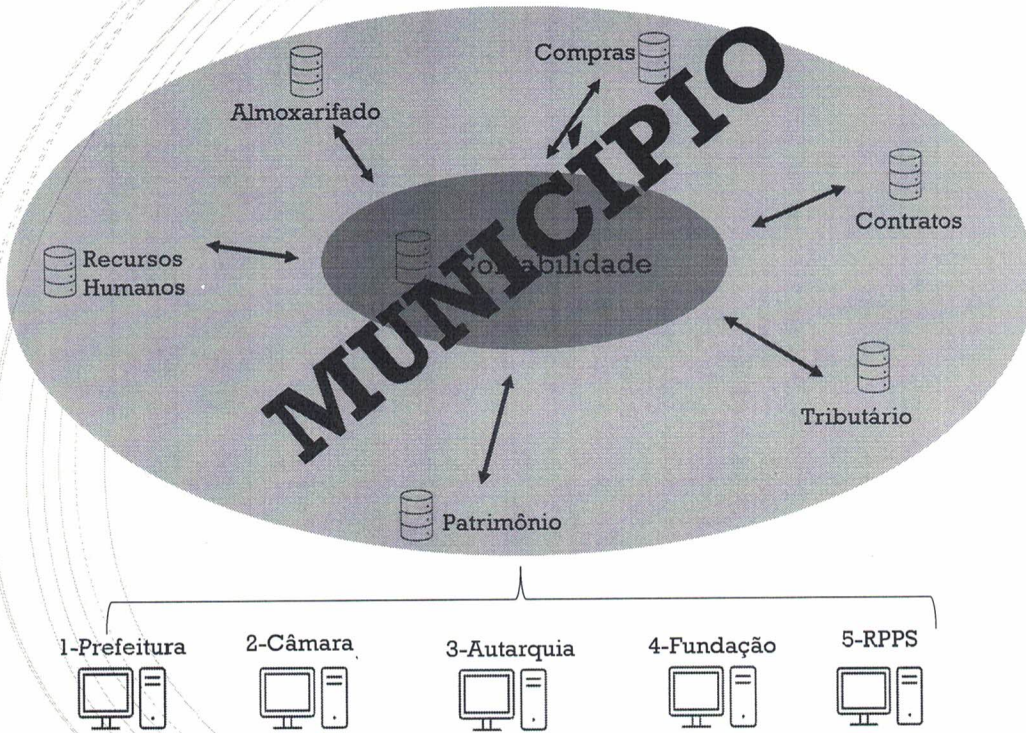


Modelo Atual

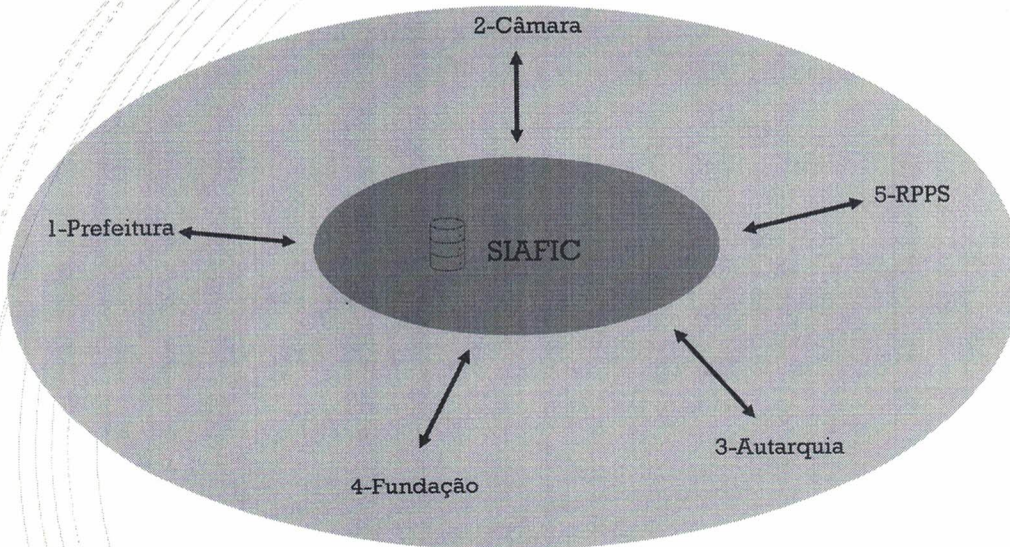
Município



Modelo SIAFIC



Modelo SIAFIC



Banco de Dados Único (Acesso Restrito)
Multientidade
Multiusuário



PLANO DE AÇÃO - SIAFIC

Ação #01:

- Instituição por meio de Portaria de uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC



Ação #02

- Efetuar levantamento no Município dos sistemas de contabilidade incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas



Ação #03

- Efetuar levantamento no Município dos sistemas estruturantes que não estão incluídos no Decreto nº 10.540/2020, mas que deverão estar integrados com o SIAFIC, utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas



Ação #04

- Avaliar situação atual (aderência no sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade, bem como os Procedimentos Contábeis, os Requisitos de Transparência e os Requisitos Tecnológicos, disposto no Capítulo II do Decreto nº 10.540/2020



PLANO DE AÇÃO - SIAFIC

Ação #05:

- Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso necessárias para adequação aos padrões mínimos de qualidade



Ação #06

- Avaliação dos sistemas estruturantes para a implementação da integração junto ao SIAFIC

Ação #07

- Reuniões com os representantes da Prefeitura para uma decisão sobre o Sistema Único e Integrado entre os dois Poderes, Executivo e Legislativo.

Ação #08

- Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.



PLANO DE AÇÃO - SIAFIC

Ação #09:

- Com base nos resultados das execuções das ações elaborar cronograma para implementação do SIAFIC no município em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020.

Ação #10

- Aditamento do contrato da empresa fornecedora do software no caso de ela ter se adequadado de acordo com o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC ou contratação de uma nova empresa fornecedora de *software* que atenda as exigências do Decreto nº 10.540/2020.

Ação #11

- Implantação do SIAFIC em todos os entes federativos do Município, projeto piloto, para fins de homologação pela Comissão

Ação #12

- Implantação definitiva e início das atividades por todos os entes federativos do Município



CONTATO

Fabiana M. Okano

Fone: (11) 3218-1400 / Ramal: 1202

Celular: (11) 97644-9341

E-mail: fabiana.medeiros@conam.com.br

